



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 633/2008
DEZEMBRO DE 2008.

PONTÃO, 17 DE

Suplementa verbas no Orçamento do Município.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no orçamento do Município de Pontão, no valor de **R\$ 88.171,56 (oitenta e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**, nos seguintes projetos/atividades que segue:

0501 20 601 0096 2109 – MANUT. CASA AGRICUL.

3390 39 00 00 00 00 0001 (4884.4) Outros Ser. PJ
R\$ 900,00

0502 11 334 0063 2022 – APOIO GER. TRAB. RENDA

3390 39 00 00 00 00 0001 (5920.0) Outros Serv. PJ
R\$ 10.950,00

0503 20 601 0094 2111 – RESERVA DA SAGRISA

3390 39 00 00 00 00 0001 (7976.6) Outros Serv. PJ
R\$ 336,00

0602 12 361 0066 2027 – MAN. ENSINO MDE

3390 39 00 00 00 00 0020 (10154.0) Outros Serv. PJ
R\$ 1.905,00

0602 12 361 0066 2028 – TRANSP. ESCOLAR

3390 39 00 00 00 00 0020(10628.3) Outros Serv. 3º PJ
R\$ 24.000,00

0602 12 365 0070 2030 – MAN. ENS. INF. C/ MDE

3390 39 00 00 00 00 0020 (11426.0) Outros Serv. Terceiros PJ
R\$ 2.890,00

0603 12 362 0068 2040 – TR. ESCOLAR E. ME

3390 39 00 00 00 00 0001 (13213.6) Outro Serv. 3º PJ
R\$ 7.106,50

0603 12 364 0069 2041 – TR. ESC. ENS. SUP.

3390 39 00 00 00 00 0001 (13545.3) Outros Serv. 3º PJ
R\$ 1.350,00



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

0603 12 361 0066 2076 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

3390 39 00 00 00 00 1050 (12392.7) Outros Serv. 3º PJ
R\$ 7.155,73

0603 12 361 0068 2075 – TRANSP. ESCOLAR EM. E.

3390 39 00 00 00 00 1031 (12810.4) Outros Serv. 3º PJ
R\$ 1.703,32

0604 27 812 0067 2039 – GINÁSIO MUNICIPAL

3390 39 00 00 00 00 0001 (16553.0) Outros Ser. PJ
R\$ 1.650,00

0701 25 752 0119 2047 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3390 39 00 00 00 00 0001 (18525.6) Outros Serv. 3º PJ
R\$ 3.970,00

0703 17 512 0078 2048 – ABASTECIMENTO ÁGUA URBANA

3390 39 00 00 00 00 0001 (21418.3) Outros Serv. 3º PJ
R\$ 8.310,00

0802 10 301 0047 2045 – CAMP. VACINAÇÃO

3390 30 00 00 00 00 4730 (22456.1) Material de Consumo
R\$ 462,00

0801 10 301 0047 2053 – MANUTENÇÃO DA SEC. SAÚDE C/ASPS

3190 39 00 00 00 00 0040 (22058.2) Outros Serv. 3º PJ
R\$ 605,00

0802 10 301 0047 2055 – FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL

3390 30 00 00 00 00 4050 (34425.7) Material de Consumo
R\$ 1.463,70

0802 10 301 0047 2081 – SAÚDE MENTAL FEDERAL

3390 30 00 00 00 00 4770 (25246.8) Material de Consumo
R\$ 1.161,31

0901 08 122 0010 2103 – PROGRAMA IGDBF

4490 52 00 00 00 00 1182 (25945.4) Equip. e Mat. Permanente
R\$ 2.000,00

1101 28 843 0018 2073 – AMORT. DÍVIDA PÚBLICA

4690 73 00 00 00 00 0001 (29283.4) Corr. Monetária
R\$ 10.253,00

Art. 2º- A cobertura da Suplementação acima citada no valor de **R\$ 88.171,56 (oitenta e oito mil, cento e setenta e um reais e cinqüenta e seis centavos)**, que se refere o **Art. 1º** será coberta pela redução de verbas nos seguintes projetos/atividades. O valor de R\$ 11.946,06 (onze mil, novecentos e quarenta e seis reais e seis centavos),



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

será por excesso de arrecadação e tendência do exercício, nos seguintes recursos vinculados.

| Banco | Conta | Vinculo | Valor |
|--------------|--------------|----------------|--------------|
| Brasil | 8091.8 | 1050 | R\$ 7.155,73 |
| Brasil | 8174.4 | 1031 | R\$ 1.703,32 |
| Brasil | 15476.2 | 4730 | R\$ 462,00 |
| Brasil | 13321.3 | 4770 | R\$ 1.161,31 |
| Banrisul | 040904630.9 | 4050 | R\$ 1.463,70 |

0901 08 122 0010 2103 – PROGRAMA IGDBF

3390 30 00 00 00 00 1182 (25619.6) Material de Consumo
R\$ 2.000,00

1101 28 843 0018 2072 – ENCARGOS GERAIS

3190 13 00 00 00 00 0001 (29193.5) Obrigações Patronais
R\$ 74.225,50

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2008.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCOS UBIRATAN FLORES
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

JUSTIFICATIVA

Senhores vereadores estamos encaminhando o presente projeto de lei a vossa apreciação tendo em vista a necessidade de suplementar verbas nas rubricas acima mencionadas, para que possamos dar andamento as referidas atividades.

Solicitamos que a aprovação seja feita com urgência urgentíssima.

Sem mais para o momento.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pontão - RS